



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

EDITAL Nº 01/2024 – DEPIE/COEXT/CAE – IFPA CAMPUS ÓBIDOS SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ASSISTÊNCIA EXTENSÃO

1 DA CONVOCAÇÃO

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará Campus Óbidos, designada através da Portaria nº 3.720/2023– GAB/IFPA de 04 de agosto de 2023 e por intermédio da Coordenação de Extensão - COEXT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelecem o Decreto Federal nº 6.495 de 30 de junho de 2008, a Lei Federal nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto Federal nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, e ainda a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, torna público o lançamento do presente edital e convoca os(as) servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as) do IFPA/Campus Óbidos a apresentarem propostas para a concessão de Auxílio aos (às) estudantes de cursos presenciais técnicos e de graduação do Campus, na modalidade Auxílio Assistência Extensão. Esta ação está em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução nº 007/2020 – CONSUP, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil no IFPA e a Resolução nº 174/2017 – CONSUP, que trata da política de institucionalização da extensão no âmbito do IFPA.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Edital destina-se ao fortalecimento da extensão nas grandes áreas temáticas, descritas no item 4, sendo definidas segundo o Plano Nacional de Extensão – PNE 2011-2020, e Documento "Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", visando contribuir significativamente para as ações de extensão no Instituto Federal do Pará – IFPA, nos eixos abaixo discriminados, cabendo ao autor do projeto indicar o eixo de atuação principal:

2.1.1 Eixo Temático I – Inclusão Social: Projetos que têm como foco a agricultura familiar, povos tradicionais da região, periferias, questões étnico-raciais, pessoas com deficiência, inclusão digital, população carcerária, direito da criança e adolescente, direito da mulher, direito do idoso, educação para os direitos humanos e pessoas em situação de vulnerabilidade social (decorrentes de crises econômicas, baixos níveis de educação, condições demográficas, catástrofes, preconceito, drogas, prostituição, abuso sexual, guerra, descaso e falta de comprometimento das autoridades responsáveis).

2.1.2 Eixo Temático II – Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural: Projetos que têm como foco heranças simbólicas materializadas em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

textos, ritos, monumentos, celebrações, objetos, escrituras sagradas, oralidade, e outros suportes mnemônicos que funcionam como gatilhos para acionar significados associados ao que passou; as mais diversas formas de arte (como música, pintura, fotografia, audiovisual, dança, teatro, etc.); bens, manifestações populares, cultos, tradições materiais e imateriais (intangíveis), ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região (país, localidade ou comunidade).

2.1.3 Eixo Temático III - Emprego e Renda: projetos sociais e/ou tecnológicos, em associação com atores do mundo do trabalho, voltados à geração de emprego e renda e à prestação de serviços tecnológicos, envolvendo Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.2 Nos termos do presente, fica estabelecido que nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

2.3 A concessão do auxílio busca incentivar o desenvolvimento de projetos de extensão, com ênfase na formação dos estudantes e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito do IFPA Campus Óbidos, tendo como objetivos:

- 2.3.1** Promover o fortalecimento e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e, conseqüentemente, maior democratização do saber;
- 2.3.2** Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IFPA Campus Óbidos e a Sociedade;
- 2.3.3** Apoiar a Coordenação de Extensão no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da extensão no IFPA Campus Óbidos;
- 2.3.4** Motivar a participação dos estudantes regulares dos diversos cursos do IFPA Campus Óbidos, no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e para o exercício da cidadania;
- 2.3.5** Oportunizar ao estudante a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e conseqüentemente, o seu crescimento humano e profissional.

2.4. As atividades de extensão a serem realizadas pelos discentes nos projetos submetidos deverão estar previstas, preferencialmente, no Projeto Político Pedagógico do Curso, para que estas atividades possam ser computadas na integralização curricular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

de seus respectivos cursos, principalmente, por meio da Curricularização da extensão, Estágio Supervisionado, atividades complementares, ou outras com este fim

2.5. Todo o projeto de extensão deve, **OBRIGATORIAMENTE**, ter **discentes** vinculados (alunos ou estudantes), com o número igual ou superior à equipe de servidores do projeto.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 A Extensão é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa- inovação de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre o IFPA e a sociedade. A extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à instituição, servidores e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento.

3.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, sendo que o projeto pode estar vinculado, ou não, a um programa de extensão.

3.3 Entende-se como **Coordenador/Orientador do Projeto** o docente ou técnico administrativo, efetivo, que será responsável pelo planejamento, coordenação e orientação do projeto de extensão, que não terá o benefício do auxílio durante o período de execução do Projeto.

3.4 Entende-se como **Aluno Voluntário**, o aluno regularmente matriculado no IFPA Campus Óbidos, em curso de graduação ou técnico, que não terá o benefício do auxílio durante o período de execução do Projeto.

3.5 Entende-se como **Aluno com auxílio extensão**, o aluno regularmente matriculado no IFPA Campus Óbidos, em curso de graduação ou técnico, que será beneficiado com um auxílio mensal durante o período de execução do Projeto.

3.6 Entende-se como **Extensionista – Colaborador**, ser professor ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo do IFPA Campus Óbidos ou egresso do IFPA Campus Óbidos ou profissional externo, com suas funções definidas no projeto, que não poderá ser a de orientação, que não terá o benefício de auxílio durante o período de execução do Projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

4 DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1 As áreas temáticas estão definidas, segundo Resolução Nº 174/2017-CONSUP de 25 de abril de 2017:

- 4.1.1** Comunicação;
- 4.1.2** Arte, Cultura e Esporte;
- 4.1.3** Direitos Humanos e Justiça;
- 4.1.4** Educação;
- 4.1.5** Meio Ambiente
- 4.1.6** Saúde;
- 4.1.7** Tecnologia e Produção;
- 4.1.8** Trabalho.

5 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/ORIENTADOR

5.1 O Coordenador/Orientador deve preencher os seguintes requisitos:

- 5.1.1** Ser Professor ou Técnico-Administrativo do quadro efetivo do IFPA Campus Óbidos;
- 5.1.2** Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área objeto da proposta;
- 5.1.3** Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- 5.1.4** Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- 5.1.5** Possuir carga-horária disponível para a execução do projeto;
- 5.1.6** Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de auxílio ou de fomento, no âmbito da Coordenação de Extensão do Campus.

5.2 São obrigações do Coordenador/Orientador:

- 5.2.1** Selecionar o estudante com perfil adequado, com IVS válido (lista final, por ordem de classificação) formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, que tenha desempenho acadêmico satisfatório e principalmente, **com disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho**;
- 5.2.2** Garantir a viabilidade de execução do projeto no campus e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá buscar os meios e condições de obtê-los;
- 5.2.3** Orientar o estudante nas fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos, divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;

5.2.4 Fazer o registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do estudante que recebe auxílio e a avaliação de desempenho no projeto;

5.2.5 Enviar a folha de frequência estudante que recebe auxílio e voluntários para o e-mail extensao.obidos@ifpa.edu.br, impreterivelmente, **até o terceiro dia útil de cada mês**, para a abertura de processo de pagamento do auxílio. Caso contrário, o pagamento ficará para o mês subsequente ao de referência e, assim sucessivamente.

5.2.6 Incluir o nome dos estudantes, voluntários e extensionistas colaboradores nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dos mesmos;

5.2.7 Fazer constar em apresentação (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos, livros, etc.) agradecimento ao IFPA Campus Óbidos, pela concessão do auxílio assistência extensão do projeto;

5.2.8 Informar à COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO no prazo máximo de **03 (três) dias úteis da data de ocorrência**, o **cancelamento do auxílio** e/ou **substituição de estudante**, quando do seu afastamento a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA Campus Óbidos;

5.2.9 Apresentar o relatório final (Anexo VII) e financeiro (Anexo VIII) para análise de prestação de contas junto à COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;

5.2.10 Coordenar somente as atividades de uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como Extensionista-colaborador, de outra equipe, porém obedecendo a carga-horária estabelecida na Resolução da Carga Horária Docente vigente para essa atividade e comprovada no PIT, quando for docente;

5.2.11 Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, até que sejam sanadas todas as pendências relativas ao projeto;

5.2.12 Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens nos termos do Anexo I;

5.3 No caso de impedimentos que indiquem a paralisação do projeto de extensão, o orientador deverá informar imediatamente à COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, através de ofício, apresentando período de paralisação e justificativa.

5.4 Quando o coordenador for um técnico administrativo este deverá apresentar a carga horária disponível para o projeto, com a ciência e liberação da chefia imediata (Anexo I).

5.5 Os relatórios financeiro e final deverão ser anexados ao processo de submissão do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

projeto aprovado, devendo ser enviados para o e-mail extensao.obidos@ifpa.edu.br no prazo estabelecido no cronograma.

5.6 Caso o projeto necessite e desde que atenda ao item 2.5, o Coordenador poderá indicar 01 (um) Extensionista - Colaborador, com um plano de atividade, incluindo a declaração da chefia imediata (Anexo III), a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

5.7 O Extensionista - Colaborador terá suas ações definidas no projeto, através de plano de atividades específicas, as quais não poderão ser as de orientação, podendo o mesmo solicitar certificado de participação no projeto.

5.8 É vedado ao Coordenador/Orientador:

- 5.8.1** Repassar a outro extensionista a orientação do seu estudante ou coordenação do projeto;
- 5.8.2** Orientar estudante que não faça parte do seu campus de origem;
- 5.8.3** Permitir que o estudante divida o valor do auxílio entre dois ou mais alunos;
- 5.8.4** Apresentar proposta já aprovada em outros Editais, podendo acarretar na devolução do recurso via GRU;
- 5.8.5** Apresentar o projeto aprovado neste edital a outros Editais, no mesmo período de vigência, podendo acarretar na devolução do recurso via GRU.

5.9 Só receberá certificado ao final do projeto o coordenador que cumprir as normas estabelecidas neste Edital, condicionado à aprovação de prestação de contas do projeto.

5.10 O descumprimento das obrigações por parte do Coordenador/Orientador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO até resolução da pendência, e na apuração de responsabilidades.

6 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ALUNO E VOLUNTÁRIO

6.1 O estudante deve preencher os seguintes requisitos:

- 6.1.1** Estar regularmente matriculado no IFPA Campus Óbidos em semestre/período letivo concomitante ao de vigência do auxílio em curso presencial Técnico ou de Graduação;
- 6.1.2** Não possuir vínculo empregatício;
- 6.1.3** Não ter sido reprovado em mais de 02 (dois) componentes curriculares no ano anterior (para cursos técnicos integrados ao ensino médio) ou semestre anterior (para cursos subsequentes e EJA);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

6.1.4 Não receber outra modalidade de auxílio (CNPq, IFPA ou qualquer outra agência, monitoria ou estágio remunerado), exceto estudante beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria N° 389/2014 – MEC – Art.6°);

6.1.5 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;

6.1.6 Não ter restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na Instituição;

6.1.7 Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão, previstas no seu Plano de Trabalho;

6.2 São as seguintes obrigações do aluno ou voluntário:

6.2.1 Preencher o Termo de Compromisso do aluno e voluntário (Anexo V);

6.2.2 Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;

6.2.3 Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto (Anexo X), entregando ao seu Coordenador de projeto dentro do prazo estabelecido;

6.2.4 Participar da elaboração do relatório final (Anexo VII), previsto neste Edital;

6.2.5 Fazer referência ao IFPA Campus Óbidos em qualquer publicação escrita ou oral;

6.2.6 Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA;

6.2.7 Enviar à COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou extensionistas, relacionadas ao Projeto de Extensão.

6.3 A não apresentação do Relatório Final no término de vigência do auxílio impossibilitará o estudante de solicitar outros auxílios da assistência estudantil da COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO até a resolução da pendência.

6.4 A não apresentação dos resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA implicará na impossibilidade de participação, até a resolução da pendência, dos editais da COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO.

7 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO EXTENSIONISTA - COLABORADOR

7.1 O Extensionista – Colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 Ser Professor ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo do IFPA Campus Óbidos ou egresso do IFPA Campus Óbidos ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;

7.1.2 Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação na área objeto da proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

7.1.3 Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;

7.1.4 Não estar inadimplente com alguma obrigação relacionada com edital de concessão de auxílio ou fomento no âmbito da COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO do Campus.

7.2 São as seguintes obrigações do Extensionista - Colaborador:

7.2.1 Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA Campus Óbidos;

7.2.2 Colaborar com o orientador no acompanhamento das fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do seu plano de trabalho específico, e incluindo a elaboração do relatório final individual (que não deve ser a reprodução do relatório do coordenador), a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;

7.2.3 Apresentar o relatório final do Extensionista – Colaborador (Anexo IX), com suas atividades no projeto nos prazos estipulados no cronograma geral deste Edital, para validação de participação no projeto e certificação para apresentação no RAD;

7.2.4 Extensionista – Colaborador técnico administrativo deverá apresentar documento com a ciência e liberação da chefia imediata, indicando carga-horária disponível para o projeto;

7.2.5 Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;

7.2.6 Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens nos termos do Anexo I;

7.2.7 Quando o colaborador for um técnico administrativo este deverá apresentar a carga horária disponível para o projeto, com a ciência e liberação da chefia imediata (Anexo III).

7.2.8 O relatório final supracitado (alínea c) deverá ser encaminhado ao coordenador do projeto para prestação de contas.

7.2.9 Fica facultada a participação em outra proposta como Extensionista – Colaborador da equipe, desde que obedecendo a carga-horária estabelecida na Resolução da Carga Horária vigente para essa atividade, comprovada no PIT quando docente.

7.3 É VEDADO AO EXTENSIONISTA – COLABORADOR

7.3.1 Repassar a outro extensionista sua atividade no projeto.

7.3.2 Orientar o estudante no lugar do Orientador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

7.4 O descumprimento das obrigações por parte do Extensionista – Colaborador acarretará no seu impedimento em concorrer ou participar de chamadas de editais da COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, até a resolução da pendência e na apuração de responsabilidades.

7.5 Só receberá certificado ao final do projeto o colaborador que cumprir as normas estabelecidas neste Edital, condicionado à aprovação de prestação de contas do projeto.

8. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

8.1. O estudante Voluntário deve preencher os seguintes requisitos:

- 8.1.2** Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou de Graduação do IFPA Campus Óbidos;
- 8.1.3** Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão.

8.2. São as seguintes obrigações do Estudante Voluntário:

- 8.2.1** Preencher o Termo de Compromisso do estudante voluntário (Anexo V);
- 8.2.2** Ter disponibilidade de 10 horas para desenvolver as atividades de extensão previstas no seu Plano de Trabalho;
- 8.2.3** Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto (Anexo X);
- 8.2.4** Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- 8.2.5** Participar da elaboração do Relatório Final (Anexo VII), previstos neste Edital;
- 8.2.6** Fazer referência ao IFPA Campus Óbidos em qualquer publicação, resultado do projeto, escrito ou oral.

8.3. O Estudante Voluntário poderá participar de apenas 01 projeto de extensão aprovado por este edital.

8.4. O descumprimento das obrigações por parte do estudante voluntário acarretará na não certificação pela participação do projeto.

9. DO AUXÍLIO EXTENSÃO E FONTE DO RECURSO

9.1. O recurso total para o custeio, dos auxílios extensão, será oriundo da Assistência Estudantil do IFPA Campus Óbidos, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

9.2. Cada proposta aprovada terá 1 estudantes com auxílios vinculados ao projeto.

9.3. Serão concedidos 12 auxílios, assim divididos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

- 9.3.1** Modalidade Ensino Técnico: nove (9) auxílios destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, distribuídos em nove (9) projetos aprovados;
- 9.3.2** Modalidade Ensino Superior (graduação): quatro (3) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, distribuídos em 3 (três) projetos aprovados.
- 9.4.** O valor do auxílio extensão para a modalidade ensino técnico será de R\$300,00 e para a modalidade ensino superior será de R\$600,00.
- 9.5.** A carga horária referente ao valor dos auxílios será de 10h semanais e não poderá ser excedida.
- 9.6.** A vigência do auxílio compreenderá o período de 4 (quatro) meses expresso no cronograma geral descrito no Edital.
- 9.7.** O auxílio tem caráter transitório, é isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 9.8.** É vedado o acúmulo de dois auxílios assistência extensão remunerados de qualquer natureza ou instituição.
- 9.9.** O auxílio é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal de um auxílio, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes.
- 9.10.** No caso de solicitação, pelo coordenador, de mais de um estudante com auxílio para o seu projeto, os planos de trabalho dos estudantes (Anexo II) deverão ser, obrigatoriamente, individuais e diferentes para cada estudante.
- 9.11.** Caberá à COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO avaliar a necessidade de alocar mais de um auxílio para o projeto, conciliando com o número de propostas apresentadas e aprovadas e promovendo, se necessário, o remanejamento dos auxílios.
- 9.12.** A COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO poderá autorizar a substituição do estudante por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja por outro estudante também aprovado para receber o auxílio pela Assistência Estudantil, e também desde que mantido o cronograma de atividades do projeto e o plano de trabalho do estudante proposto originalmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

9.13. Caso seja necessária a substituição do estudante, o período de vigência do auxílio ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o exercício corrente.

9.14. O auxílio de extensão poderá ser cancelado pela COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, nos seguintes casos:

- 9.14.1** Conclusão do curso;
- 9.14.2** Desempenho acadêmico insuficiente;
- 9.14.3** Trancamento de matrícula;
- 9.14.4** Desistência do auxílio ou do curso;
- 9.14.5** Abandono do curso;
- 9.14.6** Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência (Anexo X);
- 9.14.7** Não cumprimento de compromisso com o Programa.

10 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1** As propostas deverão ser submetidas na forma de PROJETO, definido neste Edital como **“ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”**.
- 10.2** Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Eixo e com as Áreas Temáticas da extensão e suas respectivas subáreas/linhas (Item 4), devendo ter como público-alvo a comunidade externa, podendo incluir pessoal da comunidade interna.
- 10.3** A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores e estudantes do IFPA Campus Óbidos, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.
- 10.4** Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos do Campus e ser devidamente aprovadas nas suas instâncias competentes.
- 10.5** Somente poderá apresentar proposta prevista neste edital o servidor que não esteja em débito com a COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, observadas integralmente as condições deste edital.
- 10.6** A proposta deverá ser apresentada por servidor docente ou técnico administrativo, pertencentes ao quadro permanente do IFPA Campus Óbidos, que possua titulação mínima de Especialista, quando envolver estudante de curso de nível superior e de, no mínimo Graduação, quando envolver estudante de curso de nível médio.
- 10.7** A participação de servidor técnico administrativo nos projetos de extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

não poderá prejudicar o cumprimento das atividades administrativas, não sendo computado na carga horária de trabalho regular, a fim de evitar a sobreposição de carga horária.

- 10.8** A participação de servidor técnico administrativo nos projetos de extensão deve ter o aval da chefia imediata do campus, mediante apresentação de declaração da chefia imediata.
- 10.9** O servidor técnico administrativo não poderá realizar atividades vinculadas à prática da docência, como preparar e ministrar aulas, ficando esta demanda, quando existir, sob a responsabilidade de um servidor docente, vinculado ao projeto como extensionista colaborador.
- 10.10** A participação de servidor docente nos projetos de extensão deve ser pautada no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, devendo ter o aval da chefia imediata e direção geral do campus, obedecida à carga-horária estabelecida na Resolução nº779/2022 - CONSUP para essa atividade, comprovada no PIT.
- 10.11** O membro do Comitê de Extensão poderá submeter proposta para concorrer neste Edital, porém, não terá participação no processo de avaliação.
- 10.12** O servidor proponente efetuará a inscrição e submissão da proposta, obrigatoriamente, por meio do envio da documentação exigida para o e-mail: extensao.obidos@ifpa.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma.
- 10.13** Para a submissão, devem ser apresentados os seguintes documentos;

10.13.1 Formulário de submissão do Projeto de Extensão (Anexo II) deverá ser enviado digitalizado em formato PDF – Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), sem identificação do proponente e equipe, **em arquivo separado**. Caso haja identificação de algum membro neste anexo, o projeto será desclassificado.

10.13.2 Ficha de Inscrição do Projeto, devidamente preenchida (Anexo I), e assinada pelo Coordenador do Projeto, chefia imediata, responsável pelo Setor de Extensão e Direção Geral do Campus. Caso o Coordenador do Projeto seja servidor Técnico Administrativo, adicionar a Declaração de Disponibilidade, assinada pela chefia imediata. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF.

10.13.3 Formulário do Plano de Atividades do Extensionista – Colaborador (Caso tenha) (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador do Projeto, chefia imediata, responsável pelo Setor de Extensão e Direção Geral do Campus. Caso seja servidor Técnico Administrativo, adicionar a Declaração de Disponibilidade, assinada pela chefia imediata do Extensionista Colaborador. Os documentos devem ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

digitalizados em formato PDF.

10.14 As submissões das propostas serão realizadas no período descrito no Cronograma Geral deste edital, no horário de atendimento do setor de protocolo, que encaminhará os processos à COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO.

10.15 A COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

10.16 Após a submissão (envio) da proposta não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente.

11 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas submetidas serão apreciadas pela COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, analisadas e avaliadas pelos servidores que compõem o Banco de Avaliadores de Extensão da PROEX/IFPA e/ou membros externos convidados.

11.2 Cada proposta será avaliada por pelo menos dois avaliadores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

11.3 Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 e 60 pontos, sendo calculada a média das notas. Caso haja discrepância, entre as notas, de mais de 15 pontos, um terceiro avaliador será convocado.

11.4 A seleção das propostas, apresentadas no âmbito deste edital, será realizada através da análise documental, em três fases, a saber:

11.4.1 1ª Fase: Análise documental da inscrição e/ou submissão dos projetos. Caso o proponente não apresente toda a documentação exigida para a inscrição do projeto, conforme Item deste edital será eliminado automaticamente do certame;

11.4.2 2ª Fase: Análise e avaliação do conteúdo das propostas apresentadas. Esta etapa tem caráter classificatório;

11.4.3 3ª Fase: Seleção dos alunos aptos na análise de vulnerabilidade social (IVS válido) para vinculação dos projetos aprovados.

11.5 Os projetos serão classificados em ordem decrescente e os 9 (nove) primeiros projetos melhores avaliados na modalidade ensino médio e os 3 (três)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

projetos melhores avaliados na modalidade ensino superior serão aprovados para concessão do auxílio assistência extensão.

11.6 Cada proposta aprovada terá 1 estudante com auxílio vinculado ao projeto.

11.7 Caso não tenha projetos aprovados dentro do quantitativo estipulado para a modalidade ensino médio e/ou ensino superior os auxílios poderão ser remanejados entre as propostas aprovadas.

11.8 Os projetos aprovados deverão ser cadastrados no Módulo Extensão no SIGAA pelo Coordenador da proposta. Dúvidas quanto à submissão de projetos no Módulo de Extensão poderão ser esclarecidas, no horário de atendimento, através do e-mail extensao.obidos@ifpa.edu.br;

11.9 Análise e avaliação do conteúdo das propostas apresentadas serão determinadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de pontuação de análise e avaliação do conteúdo da proposta.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO		
	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIAL	ATENDE
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA			
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas da ABNT.	0	1,0	2,0
Estrutura textual atendendo os itens indispensáveis para a elaboração do projeto (Anexo II), com clareza e ordenação de ideias.	0	1,0	2,0
MÉRITO			
O trabalho encaixa-se no Eixo e na Linha Temática a que se propõe.	0	1,0	2,0
Problemática e justificativa da proposta (Descreve objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da linha temática escolhida e sua importância específica para o avanço ou disseminação do conhecimento).	0	3,0	6,0
Clareza e coerência dos objetivos (O objetivo geral está formulado de forma clara? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?).	0	2,0	4,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO		
	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIAL	ATENDE
Adequação e qualidade da metodologia (os procedimentos metodológicos estão adequados à condução do projeto? A proposta define público-alvo, quantidade de beneficiários, interno e externo, a serem atendidos?).	0	3,0	6,0
Metas e resultados esperados são coerentes com o que está previsto nos objetivos?	0	1,0	2,0
Exequibilidade do cronograma da proposta e da aplicação dos recursos (Detalha as ações e distribui adequadamente as tarefas, bem como os recursos em relação ao tempo previsto?).	0	2,0	4,0
O plano de atividades dos alunos e voluntários é coerente ao proposto no projeto (ações e carga-horária disponível para sua execução).	0	1,0	2,0
O plano de atividades do(s) extensionista(s)-colaborador(es) é coerente ao proposto no projeto (ações que sejam condizentes com a carga-horária disponível ao projeto e válidas como colaboração).	0	1,0	2,0
Infraestrutura disponível e adequada para a execução do projeto.	0	1,0	2,0
CONTEÚDO			
Articulação com as áreas temáticas, eixo e público-alvo atendido.	0	2,0	4,0
Evidência da proposta, fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.	0	3,0	6,0
Impacto social da proposta, considerando o atendimento às demandas da sociedade, com prioridade para o atendimento a comunidades carentes.	0	2,0	4,0
O projeto é interdisciplinar e tem interação comunitária, IFPA – Sociedade.	0	3,0	6,0
Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação, tais como: livros, artigos, audiovisuais e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de	0	3,0	6,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO		
	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIAL	ATENDE
extensão; e demais atividades e produtos.			
Total da pontuação (Formatação e Estrutura + Mérito + Conteúdo)	0	30	60

11.10 A proposta (projeto) será desclassificada caso não atinja a pontuação mínima de 30 pontos, ou seja, 50% do total de 60,00 pontos disponibilizados no Quadro 1.

11.11 Em caso de empate, serão adotados como critério de desempate, nesta ordem prioritária:

1. O projeto que obtiver maior nota no critério do "Mérito da Proposta" (Quadro 1);
2. O coordenador de menor idade (por ser o que necessita de maior experiência).

11.12 As propostas (projeto) classificadas, mas não aprovadas para vinculação de alunos e voluntários poderão ser executadas pelo coordenador tendo como membros estudantes voluntários na proporção mínima de 1 (um) estudante para cada servidor(a) envolvida no projeto.

11.13 Na situação descrita no item 11.12, o **proponente deverá abrir novo processo encaminhado à COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO: ofício de manifestação de interesse em executar a proposta classificada neste edital, os documentos submetidos e o resultado da seleção de propostas deste edital e a indicação dos alunos voluntários.**

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Admitir-se-á um único recurso para cada coordenador/orientador de projeto contra o “Resultado de Classificação das Propostas”, desde que devidamente fundamentado.

12.2 Os recursos interpostos serão avaliados pela COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, que poderá efetuar alterações ou anular o “Resultado de Classificação das Propostas”.

12.3 Os recursos deverão ser submetidos (enviados) em formato para o endereço eletrônico extensao.obidos@ifpa.edu.br, até a data de interposição de recursos, contida no cronograma. Para tal deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos, disponível no (Anexo IV).

12.4 A COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO não se responsabilizará por recursos não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.

12.5 Após a submissão (envio) do recurso, não será permitido nenhum tipo de alteração do mesmo por parte do proponente.

12.6 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.7 Os resultados dos recursos (deferidos ou indeferidos) estarão à disposição dos proponentes no site institucional do Campus.

12.8 A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12.9 Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados estarão definidos no Cronograma Geral deste Edital.

13 DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EDITAL

13.1 Somente estudantes que já possuem Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, poderão participar desta etapa de seleção.

13.2 Os estudantes interessados em receberem auxílio assistência extensão que atenderem aos requisitos deste edital deverão realizar sua inscrição no SIGAA no prazo estabelecido no cronograma.

13.3 O estudante interessado e que já possui análise de IVS válido deverá apenas fazer a inscrição no SIGAA, manifestando o interesse de participação no presente edital, não sendo necessário se submeter a nova análise socioeconômica.

13.4 O estudante com IVS válido, mas não selecionado para vinculação em algum projeto de extensão permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.

14 DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES NO SIGAA

14.1 As inscrições deverão ser realizadas no SIGAA no seguindo o cronograma do edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

14.2 INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES COM IVS VÁLIDO, DEVERÃO REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM AS ETAPAS:

14.2.1 Primeira Etapa – Solicitação de Auxílio no SIGAA.

1) Acessar novamente o “Portal do Discente”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar Novo Auxílio”. Posteriormente selecionar o “**auxílio assistência extensão**”, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”. Depois clicar em “Continuar”.

14.2.2 Segunda Etapa – Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em “Cadastrar”.

15 DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS

15.1 O estudante interessado em participar da seleção deverá se inscrever em um dos projetos aprovados, no prazo previsto no cronograma.

15.2 Os auxílios ofertados serão vinculados aos projetos de extensão aprovados por este Edital, cabendo ao estudante selecionar o projeto que pretende concorrer para sua vinculação.

15.3 As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico disponibilizado pela COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO.

15.4 Caso haja mais de um estudante inscrito para executar o mesmo projeto, o(a) orientador(a) do projeto aprovado efetuará a seleção prevista por meio de entrevista, em que serão avaliados os critérios conforme Anexo XVI.

15.5 A data, hora e local da entrevista será organizada pela COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO e divulgada na página institucional do Campus no período previsto no cronograma.

15.6 Ao final das entrevistas os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtendo os dois primeiros colocados a vinculação ao projeto pretendido.

15.7 Os demais estudantes figurarão na lista de espera para aproveitamento em caso de vacância.

15.8 Caso haja projetos sem estudantes inscritos, após a vinculação dos demais projetos, os estudantes da lista de espera serão consultados, na estrita ordem de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

classificação geral, sobre o interesse em se vincularem a esses projetos.

15.9 Em caso de empate o critério adotado será:

- a) o melhor índice de rendimento acadêmico do estudante;
- b) maior idade.

16 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS

16.1 O resultado preliminar e definitivo será divulgado na página institucional do Campus, conforme cronograma do Edital.

17 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PARA OS PROJETOS

17.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.

17.2 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo VI) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 01 dia a contar da divulgação do resultado preliminar.

17.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

17.4 O resultado dos recursos estará disponível ao estudante, por um período de até 15 dias a contar da divulgação do resultado final.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O auxílio poderá ser pago de uma das seguintes formas:

- 18.1.1** Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
- 18.1.2** Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

18.2 Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revertidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês de pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

18.3 No caso de recebimento em conta corrente, os estudantes selecionados deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta) no setor de assistência estudantil do campus.

18.4 O período de recebimento dos dados bancários será informado pela Assistência Estudantil do campus.

18.5 O campus, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de auxílio, a pedido do estudante.

19 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

19.1 Será eliminado do processo de seleção, a qualquer tempo, o candidato que:

19.1.1 Não cumprir as condições deste Edital;

19.1.2 Não anexar os documentos exigidos no edital;

19.1.3 Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;

19.1.4 Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;

19.1.5 Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

20 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

20.1 O estudante terá seu auxílio cancelado nas seguintes circunstâncias:

20.1.1 Pela conclusão do curso;

20.1.2 Por trancamento de matrícula;

20.1.3 Por transferência de campus ou IES;

20.1.4 Por solicitação de desligamento apresentada ao servidor orientador, por meio do preenchimento do Termo de Desistência do Estudante;

20.1.5 Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;

20.1.6 Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;

20.1.7 Abandono do curso ao qual está vinculado;

20.1.8 Por indicação do orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;

20.1.9 Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de extensão no mês de referência;

20.1.10 Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de extensão, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste edital, qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação deste edital.

21.2 A impugnação deverá ser solicitada pelo e-mail **extensao.obidos@ifpa.edu.br**, ou por documento dirigido à CAE do Campus ou, na falta deste, à Direção Geral.

21.3 A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do solicitante (nome completo), RG, e-mail, telefone para contato e todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.

21.4 Caberá à Direção Geral, subsidiada pela COEXT, CAE e pela Direção de Ensino do Campus, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento da impugnação.

21.5 O resultado do pedido de impugnação será publicado no site do Campus no prazo de até 2 (dois) dias a contar da data de recebimento da impugnação.

21.6 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

21.7 A COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO poderá suspender o pagamento dos auxílios extensão concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.

21.8 No caso de suspensão de pagamentos de auxílio caberá recurso junto a COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO do Campus, em primeira instância e ao DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO, em segunda instância.

21.9 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

21.10 Os resultados obtidos através das ações de Extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do IFPA Campus Óbidos da seguinte forma: “Agradecimentos ao IFPA – Campus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

Óbidos pelo auxílio assistência extensão cedido para realização deste trabalho”.

21.11 Os projetos deverão ser apresentados nos eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, ou em qualquer outro meio de divulgação como periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública do desempenho dos estudantes.

21.12 Este Edital e os modelos de formulários (anexos) necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no site institucional do Campus Óbidos, disponível a todos os servidores que acessarem o sistema.

21.13 A publicação dos resultados de todas as etapas previstas no cronograma geral deste edital, assim como dos projetos selecionados, e discentes selecionados, serão feitas no site institucional do Campus Óbidos.

21.14 Não é permitido alterar a equipe de professores colaboradores, após aprovação do projeto.

21.15 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o endereço: **extensao.obidos@ifpa.edu.br**.

21.16 É vedada a concessão de auxílio ao estudante em forma de ressarcimento.

21.17 Caso haja aquisição de materiais e equipamentos com recursos do Campus, o coordenador deverá doar ao Campus todos os materiais permanentes adquiridos, após a finalização dos projetos, conforme a Resolução N° 183/2019-CONSUP, preenchendo o Anexo XVIII.

21.18 Os casos omissos deste Edital serão decididos em se tratando de seleção de projetos, pelo DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO e pela COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO. Em se tratando de análise socioeconômica dos estudantes, pelo Setor de ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL do Campus.

22 DOS ANEXOS

26. 1 Integram a este edital os anexos:

Anexo I – Ficha de inscrição do projeto

Anexo II – Formulário de submissão de projeto de extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

Anexo III – Plano de atividades do extensionista colaborador

Anexo IV – Formulário para interposição de recurso

Anexo V – Termo de compromisso do aluno e voluntário

Anexo VI – Requerimento de recurso discente contra o resultado do edital

Anexo VII – Relatório final do coordenador do projeto

Anexo VIII – Relatório financeiro

Anexo IX – Relatório final do extensionista colaborador

Anexo X – Folha de frequência do estudante

Anexo XI – Termo de compromisso do aluno voluntário

Anexo XII – Ficha de avaliação para entrevista dos estudantes para vinculação aos projetos

Anexo XIII – Modelo de termo de doação

23 CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	COEXT	13 de Agosto de 2024
Período para impugnação do Edital	Servidor e Estudante	14 de Agosto de 2024
Resultado da impugnação do Edital	COEXT	15 de Agosto de 2024
Período de submissão das propostas	Servidor/orientador	16 de Agosto a 20 de Agosto de 2024
Periodo de inscrição dos estudantes no SIGAA	Estudante	12 de Agosto a 18 de agosto de 2024
Publicação do resultado preliminar da análise documental das propostas de projetos submetidos	COEXT	21 de agosto de 2024
Recurso contra análise documental das propostas de projetos submetidos	COEXT	22 de agosto de 2024
Publicação do resultado dos recursos contra análise documental e homologação das propostas de projetos submetidos	COEXT	23 de agosto de 2024
Período de avaliação das propostas	COEXT	24 a 28 de Agosto de 2024
Publicação do resultado preliminar da avaliação das propostas de Projetos de Extensão	COEXT	29 de Agosto de 2024
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação das propostas de Projetos de Extensão	Servidor Orientador	30 de Agosto de 2024
Publicação do resultado final das propostas de Projetos de Extensão aprovados, após recurso	COEXT	2 de setembro de 2024
Período de inscrições dos estudantes aos projetos de Extensão aprovados	Estudante	3 de setembro de 2024
Divulgação do cronograma das entrevistas	COEXT	4 de setembro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS ÓBIDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – DEPIE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO – COEXT
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAE

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Período de entrevistas dos estudantes aos projetos de Extensão aprovados	Servidor Orientador	5 de setembro de 2024
Publicação do resultado preliminar das entrevistas	COEXT	6 de setembro de 2024
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar das entrevistas	Estudante	9 de setembro de 2024
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar das entrevistas	COEXT	10 de setembro de 2024
Resultado final dos estudantes entrevistados	COEXT	10 de setembro de 2024
Resultado final do Edital	COEXT	10 de setembro de 2024
Período de execução do Projeto	Equipe de trabalho do projeto	11 de setembro a 31 de dezembro de 2024
Entrega de relatórios finais	Equipe de trabalho do projeto	02 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro 2025

Óbidos/PA, 13 Agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
CELYANE BATISTA BRANDAO
Data: 14/08/2024 09:14:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Celyane Batista Brandão
Diretora Geral do IFPA - Campus Óbidos
Portaria nº 3720/2023